

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI Nº 1869/98

"DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA INCLUSÃO
DE ELEMENTOS DE DESPESAS, PROJETOS E
ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

**JAYME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de
Várzea Grande:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir
Projeto, Atividade e Elementos de Despesas na Secretaria
Municipal de Planejamento.

9807 - Secretaria Municipal de Planejamento
0701 - Superintendência de Trânsito e Transportes Urbanos/Fundo
Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos
16 - Transporte
07 - Administração
021 - Administração Geral
2042 - Manutenção e Encargos - STU
9807 - Secretaria Municipal de Planejamento
0701 - Superintendência de Trânsito e Transportes Urbanos
3120 - Material de Consumo - R\$ 100.000,00
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais - R\$ 100.000,00
3132 - Outros serviços e encargos - R\$ 800.000,00
3211 - Transferências operacionais - R\$ 900.000,00

4120 - Aquis. Veículo, Equipamento e Material Permanente
R\$ 100.000,00

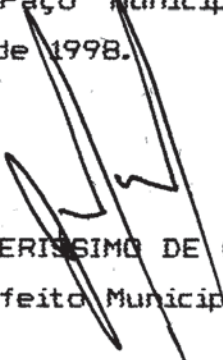
TOTAL - R\$ 2.000.000,00

Art. 2.º - Para cobrir o valor financeiro nos Elementos de Despesas acima referendados, será por anulação dos seguintes elementos, discriminados abaixo:

9807 - Secretaria Municipal de Planejamento
0701 - Gabinete do Secretário
16 - Transporte
07 - Administração
021 - Administração Geral
1116 - Novo Código de Trânsito Brasileiro na
Municipalização
4110 - Obras e instalações - R\$ 2.000.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em
Várzea Grande, 23 de abril de 1998.



JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal